



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Terça-feira, 14 de julho de 2026 - Edição nº 789

SUMÁRIO

- PORTARIA SEC/ADM Nº 12/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026;
- PORTARIA SEC/ADM Nº 11/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026;
- DECRETO Nº 88/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026;
- AVISO PARA DISPENSA Nº 031/2026;



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 1EB176E6DF-71A036DB9B-44C2164EB3-48077FE696 | Edição: 789



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEC/ADM Nº 12/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

“Concede Licença Prêmio a servidor(a) e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o requerimento do(a) servidor(a) para concessão de Licença Prêmio, nos termos do art. 106 da Lei Municipal nº 28/1997;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio a(o) servidor(a) abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, nos termos do artigo 106 da Lei 28/97.

MAT	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO		
4508	SELSON FIGUEREDO FARIAS	MOTORISTA	18/06/2026	A	15/09/2026
1085	AURINDA PESSOA QUEIROZ	AGENTE DE SAÚDE	16/06/2026	A	13/09/2026
5217	ADONIAS ALVES SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	01/06/2026	A	29/08/2026
4767	ANDREIA SOUZA DO PRADO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01/06/2026	A	29/08/2026
49	ANA MARIA RIBEIRO FERRAZ	PROFESSORA	01/06/2026	A	29/08/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data inicial que foram concedidas as Férias, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tremedal, 14 de julho de 2026.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

JURANILDA PEREIRA DA ROCHA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEC/ADM Nº 11/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

“Concede Férias a servidor (a) e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento do (a) servidor(a) para concessão de Férias, nos termos do art.
100 da Lei Municipal nº 28/1997;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Férias a(o) servidor(a) abaixo relacionado, ocupante de cargo
efetivo, nos termos do artigo 100 da Lei 28/97.

MAT	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO		
422	SOLISMA VIEIRA PENA	AGENTE DE SAÚDE	01/06/2026	A	30/06/2026
5256	ANDRE PEREIRA DA SILVA	VIGILANTE	05/06/2026	A	04/07/2026
5359	RENILTON SOUZA CAMPOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	05/06/2026	A	04/07/2026
1109	MARIA APARECIDA DA SILVA BALEEIRO	GARI	15/06/2026	A	14/07/2026
5309	ELIENE LIMA DOS SANTOS FERRAZ	AUX. SERVIÇOS GERAIS	10/06/2026	A	09/07/2026
5338	MANOEL MOREIRA DOS SANTOS	GARI	01/06/2026	A	30/06/2026
5356	ISAILDO PEREIRA FREITAS	MOTORISTA	01/06/2026	A	30/06/2026
5384	VITURINOMARQUES DE ASSUNÇÃO	VIGILANTE	01/06/2026	A	30/06/2026
5405	JOSÉ RUBENS SANCHO DE SOUZA	GARI	15/06/2026	A	14/07/2026
198	GILDASIO NOGUEIRA AVELAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2026	A	30/06/2026
1655	ANTONIO ROSA DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	15/06/2026	A	14/07/2026
1868	JOÃO VIANA DOS SANTOS	VIGILANTE	01/06/2026	A	30/06/2026
5300	MACAU FERRAZ LACERDA	MOTORISTA	23/06/2026	A	22/07/2026
2939	MARILENE BATISTA SABINO	AGENTE DE ENDEMIAS	29/06/2026	A	28/07/2026
369	ALTAMIRANDO MEIRA DE SOUZA	JARDINEIRO	08/06/2026	A	07/07/2026
5774	ILANGIA MARIA DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	17/06/2026	A	16/07/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à
data inicial que foram concedidas as Férias, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tremedal, 14 de Julho de 2026.
Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JURANILDA PEREIRA DA ROCHA OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 1EB176E6DF-71A036DB9B-44C2164EB3-48077FE696 | Edição: 789



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 88/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Patrimônio Histórico e Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais nº 06/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. Edilando Ferraz Prado, portador da cédula de identidade de n. 1163939200 SSP/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF/ME sob o n. 035.969.695-30, do cargo de Gerente de Patrimônio Histórico e Cultura remunerado pelo símbolo CPC-GER.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais e financeiros a partir de 7 de julho de 2026, em razão da comprovada cessação do exercício do cargo nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal, 14 de Julho de 2026.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL - BA

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077) 3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 1EB176E6DF-71A036DB9B-44C2164EB3-48077FE696 | Edição: 789



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

AVISO PARA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026
DISPENSA Nº 031/2026

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, e figura neste ato como coparticipante o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.946/0001-72 com sede na Praça Ademário Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal – BA, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 17/07/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica é o Contratação de empresas para o fornecimento de materiais permanentes diversos destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme Termo de Referência (Anexo III).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.2 – ANEXO II – DECLARAÇÃO ÚNICA;
- 1.2.3 – ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

48000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

Ação: 08.122.0019 : 2066 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS
449052:1660.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 08.245.0019 : 2073 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 1EB176E6DF-71A036DB9B-44C2164EB3-48077FE696 | Edição: 789



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

449052:1660.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **17 de julho de 2026, às 17:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 Documento Oficial com foto;
- 4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.9 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial;

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos

Sector de Licitação e Contratos

Autenticação: 1EB176E6DF-71A036DB9B-44C2164EB3-48077FE696 | Edição: 789



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0	–	DAS	DISPOSIÇÕES	GERAIS:
-----	---	-----	-------------	---------

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 14 de julho de 2026

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Agente de Contratação

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 1EB176E6DF-71A036DB9B-44C2164EB3-48077FE696 | Edição: 789



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 031/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de materiais permanentes diversos destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme Termo de Referência

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TECNOLOGIA DE TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL, CONTEMPLANDO AS FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. DEVE POSSUIR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX), ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 FOLHAS E BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 FOLHAS. DEVERÁ IMPRIMIR EM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 4.800 X 1.200 DPI, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 17 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM PRETO E 9 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM CORES, CONFORME PADRÃO ISO OU SUPERIOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SCANNER COLORIDO COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 1.200 X 2.400 DPI, PERMITINDO DIGITALIZAÇÃO PARA COMPUTADOR E OUTROS DESTINOS COMPATÍVEIS. DEVERÁ OFERECER CONECTIVIDADE POR USB 2.0, ETHERNET (10/100 MBPS) E WI-FI, COM	UND	1			

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 1EB176E6DF-71A036DB9B-44C2164EB3-48077FE696 | Edição: 789



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

	SUORTE À IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS POR MEIO DE APLICATIVOS OU PROTOCOLOS COMPATÍVEIS. COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E MACOS, DEVENDO ACOMPANHAR CABOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DO USUÁRIO E CONJUNTO INICIAL DE TINTAS SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.				
2	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, COMPOSTO POR GABINETE, MONITOR, TECLADO E MOUSE, EQUIPADO COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5 DE 10ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM DDR4 DE NO MÍNIMO 08 GB, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA OU DEDICADA COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, MONITOR LED DE NO MÍNIMO 20 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD OU SUPERIOR, TECLADO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO USB. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, CONEXÕES USB, HDMI OU DISPLAYPORT, VGA QUANDO APLICÁVEL, PORTA DE REDE ETHERNET RJ-45, CONEXÕES DE ÁUDIO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS DE 64 BITS INSTALADO E LICENCIADO, PRONTO PARA USO, ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	1		
3	KIT DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO DUPLO, COMPOSTO POR DOIS TRANSMISSORES E UM RECEPTOR, DESTINADO À GRAVAÇÃO DE ÁUDIO EM DISPOSITIVOS MÓVEIS E COMPUTADORES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO SEM FIO DE BAIXA LATÊNCIA, CAPTAÇÃO OMNIDIRECIONAL COM SISTEMA DE REDUÇÃO DE RUÍDOS, ALCANCE MÍNIMO DE 20 METROS EM ÁREA LIVRE, BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS DE USO CONTÍNUO, ESTOJO DE CARREGAMENTO PORTÁTIL, INDICADOR	UND	1		

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 1EB176E6DF-71A036DB9B-44C2164EB3-48077FE696 | Edição: 789



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

	DIGITAL DE CARGA, CONEXÃO USB TIPO C E ADAPTADOR PARA DISPOSITIVOS COM CONECTOR LIGHTNING, PERMITINDO COMPATIBILIDADE COM SMARTPHONES ANDROID, IPHONE, TABLETS E OUTROS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS. O KIT DEVERÁ ACOMPANHAR RECEPTOR, ADAPTADORES, CABO PARA CARREGAMENTO, ESTOJO DE TRANSPORTE E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
4	ARQUIVO EM AÇO C/ 04 GAVETAS, PARA PASTA SUSPensa, PUXADOR PLÁSTICO CROMADO, CINZA E AZUL. ENTREGAR MONTADO	UND	1		
5	LONGARINA 3 LUGARES ANATÔMICA: ASSENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO 100% RECICLÁVEL, ENCOSTO COM MEDIDAS DE 295X470X28 (ALTURA X LARGURA X ESPESSURA) E ASSENTO ANATÔMICO COM MEDIDAS 470X430X31 (LARGURA X PROFUNDIDADE X ESPESSURA); MEDIDAS: A - 1,00 CM / L - 1,80 CM / P - 0,60 CM; CAPACIDADE DE PESO POR ASSENTO: 120 KG, A COR: AZUL	UND	3		
6	GELADEIRA MINIMO 360L DEGELO PRÁTICO COR BRANCA VOLTAGEM 220V CERTIFICADO IMMETRO	UND	1		
7	ARMÁRIO DE AÇO ALTO, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. • LARGURA: 900 MM +/- 10 MM; • PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 10 MM; • ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS.	UND	2		
8	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, COM ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA EM MATERIAL DE ELEVADA DURABILIDADE, BASE GIRATÓRIA DE CINCO HASTES COM RODÍZIOS PARA PISO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR MEIO DE PISTÃO A GÁS, MECANISMO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO	UND	1		

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 1EB176E6DF-71A036DB9B-44C2164EB3-48077FE696 | Edição: 789



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

	OU SISTEMA SINCRONIZADO DE INCLINAÇÃO COM TRAVA, APOIO LOMBAR ERGONÔMICO, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA OU FIXOS DE ACORDO COM O MODELO OFERTADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG, ATENDENDO AOS REQUISITOS ERGONÔMICOS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17 E ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS, ACOMPANHADA DE MANUAL DE MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
9	MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL, DE ALTA VELOCIDADE, DESTINADA À CONFEÇÃO E REPARO DE PEÇAS EM TECIDOS LEVES E MÉDIOS, EQUIPADA COM MOTOR DE ACIONAMENTO DIRETO (DIRECT DRIVE) INTEGRADO AO CABEÇOTE, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E REDUÇÃO DE RUÍDOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ REALIZAR COSTURA RETA COM COMPRIMENTO DE PONTO AJUSTÁVEL DE ATÉ 5 MM, VELOCIDADE MÍNIMA DE 4.500 PONTOS POR MINUTO, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CORTADOR AUTOMÁTICO DE LINHA, POSICIONADOR DE AGULHA, RETROCESSO POR ALAVANCA, ILUMINAÇÃO EM LED INTEGRADA, REGULAGEM DE VELOCIDADE E PAINEL ELETRÔNICO PARA CONFIGURAÇÃO DAS FUNÇÕES. DEVERÁ ACOMPANHAR MESA INDUSTRIAL, ESTANTE METÁLICA, PEDAL DE ACIONAMENTO, GAVETA PARA ACESSÓRIOS, CONJUNTO DE FERRAMENTAS BÁSICAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220 V), E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UND	1		
10	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTUS/H, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENSÃO 220 V, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MÍNIMAS DE REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, VENTILAÇÃO, TIMER, MODO SLEEP E REINÍCIO AUTOMÁTICO, FILTRO LAVÁVEL E REMOVÍVEL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACOMPANHADO DAS	UND	1		

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 1EB176E6DF-71A036DB9B-44C2164EB3-48077FE696 | Edição: 789



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

UNIDADES	EVAPORADORA	E					
CONDENSADORA, MANUAL DE INSTRUÇÕES,							
KIT PARA INSTALAÇÃO QUANDO PREVISTO							
PELO FABRICANTE, CERTIFICAÇÃO DO							
INMETRO, SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA							
ENERGÉTICA QUANDO APLICÁVEL, E							
GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.							

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros,correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 1EB176E6DF-71A036DB9B-44C2164EB3-48077FE696 | Edição: 789



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

DISPENSA Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ xxxxxxxx, sediada em..... **Declara**, sob as penas da Lei que:

- 1) Na qualidade de proponente do procedimento desta Dispensa a, instaurada pelo Município de Tremedal/BA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 2) Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- 3) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação;
- 5) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto na Lei 14.133/2021;
- 7) Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); 8) Que em seu quadro não possui servidor, dirigente ou qualquer pessoa com vínculo com o órgão contratante. Local -- Data. Assinatura da Empresa
- 8) Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim () Não ()

Cidade / Estado, _____ de ____ de 2026

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 1EB176E6DF-71A036DB9B-44C2164EB3-48077FE696 | Edição: 789



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA



ANEXO III –
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas para o fornecimento de materiais permanentes diversos destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TECNOLOGIA DE TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL, CONTEMPLANDO AS FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. DEVE POSSUIR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX), ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 FOLHAS E BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 FOLHAS. DEVERÁ IMPRIMIR EM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 4.800 X 1.200 DPI, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 17 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM PRETO E 9 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM CORES, CONFORME PADRÃO ISO OU SUPERIOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SCANNER COLORIDO COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 1.200 X 2.400 DPI, PERMITINDO DIGITALIZAÇÃO PARA COMPUTADOR E OUTROS DESTINOS COMPATÍVEIS. DEVERÁ OFERECER CONECTIVIDADE POR USB 2.0, ETHERNET (10/100 MBPS) E WI-FI, COM SUPORTE À IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS POR MEIO DE APLICATIVOS OU PROTOCOLOS COMPATÍVEIS. COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E MACOS, DEVENDO ACOMPANHAR CABOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DO USUÁRIO E CONJUNTO INICIAL DE TINTAS SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	UND	1
2	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, COMPOSTO POR GABINETE, MONITOR, TECLADO E MOUSE, EQUIPADO COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5 DE 10ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM DDR4 DE NO MÍNIMO 08 GB, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA OU DEDICADA COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, MONITOR LED DE NO MÍNIMO 20 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD OU SUPERIOR, TECLADO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO USB. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, CONEXÕES USB, HDMI OU DISPLAYPORT, VGA QUANDO APLICÁVEL, PORTA DE REDE ETHERNET RJ-45, CONEXÕES DE ÁUDIO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS DE 64 BITS INSTALADO E LICENCIADO, PRONTO PARA USO, ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	1
3	KIT DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO DUPLO, COMPOSTO POR DOIS TRANSMISSORES E UM RECEPTOR, DESTINADO À GRAVAÇÃO DE ÁUDIO EM DISPOSITIVOS MÓVEIS E COMPUTADORES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO SEM FIO DE BAIXA LATÊNCIA, CAPTAÇÃO OMNIDIRECIONAL COM SISTEMA DE REDUÇÃO DE RUÍDOS, ALCANCE MÍNIMO DE 20 METROS EM ÁREA LIVRE, BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS DE USO CONTÍNUO, ESTOJO DE CARREGAMENTO PORTÁTIL, INDICADOR DIGITAL DE CARGA, CONEXÃO USB TIPO C E ADAPTADOR PARA DISPOSITIVOS COM CONECTOR LIGHTNING, PERMITINDO COMPATIBILIDADE COM SMARTPHONES ANDROID, IPHONE, TABLETS E OUTROS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS. O KIT DEVERÁ ACOMPANHAR RECEPTOR, ADAPTADORES, CABO PARA CARREGAMENTO, ESTOJO DE TRANSPORTE E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	1

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 1EB176E6DF-71A036DB9B-44C2164EB3-48077FE696 | Edição: 789



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA



4	ARQUIVO EM AÇO C/ 04 GAVETAS, PARA PASTA SUSPensa, PUXADOR PLÁSTICO CROMADO, CINZA E AZUL. ENTREGAR MONTADO	UND	1
5	LONGARINA 3 LUGARES ANATÔMICA: ASSENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO 100% RECICLÁVEL, ENCOSTO COM MEDIDAS DE 295X470X28 (ALTURA X LARGURA X ESPESSURA) E ASSENTO ANATÔMICO COM MEDIDAS 470X430X31 (LARGURA X PROFUNDIDADE X ESPESSURA); MEDIDAS: A - 1,00 CM / L - 1,80 CM / P - 0,60 CM; CAPACIDADE DE PESO POR ASSENTO: 120 KG, A COR: AZUL	UND	3
6	GELADEIRA MÍNIMO 360L DEGELO PRÁTICO COR BRANCA VOLTAGEM 220V CERTIFICADO IMMETRO	UND	1
7	ARMÁRIO DE AÇO ALTO, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. • LARGURA: 900 MM +/- 10 MM; • PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 10 MM; • ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS.	UND	2
8	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, COM ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA EM MATERIAL DE ELEVADA DURABILIDADE, BASE GIRATÓRIA DE CINCO HASTES COM RODÍZIOS PARA PISO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR MEIO DE PISTÃO A GÁS, MECANISMO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO OU SISTEMA SINCRONIZADO DE INCLINAÇÃO COM TRAVA, APOIO LOMBAR ERGONÔMICO, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA OU FIXOS DE ACORDO COM O MODELO OFERTADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG, ATENDENDO AOS REQUISITOS ERGONÔMICOS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17 E ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS, ACOMPANHADA DE MANUAL DE MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	1
9	MAQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL, DE ALTA VELOCIDADE, DESTINADA A CONFECCÃO E REPARO DE PEÇAS EM TECIDOS LEVES E MÉDIOS, EQUIPADA COM MOTOR DE ACIONAMENTO DIRETO (DIRECT DRIVE) INTEGRADO AO CABEÇOTE, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E REDUÇÃO DE RUÍDOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ REALIZAR COSTURA RETA COM COMPRIMENTO DE PONTO AJUSTÁVEL DE ATÉ 5 MM, VELOCIDADE MÍNIMA DE 4.500 PONTOS POR MINUTO, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CORTADOR AUTOMÁTICO DE LINHA, POSICIONADOR DE AGULHA, RETROCESSO POR ALAVANCA, ILUMINAÇÃO EM LED INTEGRADA, REGULAGEM DE VELOCIDADE E PAINEL ELETRÔNICO PARA CONFIGURAÇÃO DAS FUNÇÕES. DEVERÁ ACOMPANHAR MESA INDUSTRIAL, ESTANTE METÁLICA, PEDAL DE ACIONAMENTO, GAVETA PARA ACESSÓRIOS, CONJUNTO DE FERRAMENTAS BÁSICAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATIVEL COM A REDE LOCAL (220 V), E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UND	1
10	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTUS/H, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENSÃO 220 V, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES MÍNIMAS DE REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, VENTILAÇÃO, TIMER, MODO SLEEP E REINÍCIO AUTOMÁTICO, FILTRO LAVÁVEL E REMOVÍVEL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACOMPANHADO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, KIT PARA INSTALAÇÃO QUANDO PREVISTO PELO FABRICANTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA QUANDO APLICÁVEL, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	1

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes diversos, compreendendo armário arquivo, computadores, impressoras, longarinas, máquinas de costura e aparelhos de ar-condicionado, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com recursos vinculados ao Bloco de Gestão do SUAS e ao Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

A aquisição justifica-se pela necessidade de estruturar e modernizar os espaços administrativos e de atendimento da Secretaria, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes técnicas e administrativas e maior qualidade no atendimento aos usuários da política pública de assistência social. Os armários arquivo possibilitarão o adequado armazenamento e organização de documentos e prontuários, assegurando sua conservação e fácil acesso. O computador e impressora são indispensáveis para a execução das atividades administrativas, elaboração de relatórios, registros dos atendimentos, alimentação dos sistemas oficiais e emissão de documentos. As longarinas proporcionarão maior conforto e organização dos ambientes de recepção e espera dos usuários, enquanto os aparelhos de ar-

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 1EB176E6DF-71A036DB9B-44C2164EB3-48077FE696 | Edição: 789



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



condicionado contribuirão para um ambiente mais adequado e confortável tanto para os servidores quanto para a população atendida.

Quanto à máquina de costura, sua aquisição destina-se ao desenvolvimento de oficinas, cursos e atividades socioeducativas e de qualificação profissional promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, voltadas à promoção da inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, ao desenvolvimento de habilidades e à geração de oportunidades de trabalho e renda para famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A contratação está alinhada às finalidades do Bloco de Gestão do SUAS e do Programa Criança Feliz, contribuindo para o fortalecimento da gestão da política de assistência social e para a melhoria da infraestrutura necessária à execução dos serviços, programas, projetos e ações socioassistenciais. Assim, a aquisição dos materiais permanentes mostra-se necessária para garantir maior eficiência, qualidade e continuidade na prestação dos serviços públicos ofertados à população do Município.

3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

6. DA ENTREGA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

6.1 O fornecimento do objeto será executado em **parcela única**, mediante **pronta entrega em até 05 (cinco) úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.1.1. Os materiais permanentes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, sem avarias, em suas embalagens originais de fábrica, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, quando aplicáveis, e termos de garantia.

6.1.2. **Todos os materiais permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e vícios de qualidade. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, reparo ou assistência técnica dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 1EB176E6DF-71A036DB9B-44C2164EB3-48077FE696 | Edição: 789



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



incluindo peças, mão de obra e demais despesas necessárias ao pleno restabelecimento das condições de uso.

6.2. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de assinatura

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

Sector de Licitação e Contratos

Autenticação: 1EB176E6DF-71A036DB9B-44C2164EB3-48077FE696 | Edição: 789



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;
- 9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 1EB176E6DF-71A036DB9B-44C2164EB3-48077FE696 | Edição: 789



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA



previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

DAGMAR LEITE GOMES BAHIA
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Cidadania



Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 1EB176E6DF-71A036DB9B-44C2164EB3-48077FE696 | Edição: 789